



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 4113/20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva, corretiva e operacional, sem fornecimento de peças, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim - RJ.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Regime de Execução: INDIRETA, PELO REGIME DE TAREFAS

CREDENCIAMENTO, ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA E FASE DE LANCES (JULGAMENTO):

Dia: 10/11/2020, às 09h30min

LOCAL: na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3931/01, bem como no Decreto Municipal 2156/10, de 14 de janeiro de 2010, Lei complementar Municipal nº 135 de 19 de outubro de 2011 com alterações na Lei Complementar Federal 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na CPLC os envelopes fechados e indevassáveis.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

2 - DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva, corretiva e operacional, sem fornecimento de peças, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim – RJ, conforme condições e especificações contidas na Planilha de quantitativos e Preços Unitários – Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.

3 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO, DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS, TABELA DO OBJETO, DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

3.1 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1 – O termo inicial da vigência data de registro de preços é a data de assinatura desta.

3.1.2 – O termo final da vigência data de registro de preços é a data imediatamente posterior após 12 meses do termo inicial.



3.2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

3.2.1 – A execução dos serviços é realizada em duas etapas: o diagnóstico do problema e o procedimento de manutenção.

3.2.2 – A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da requisição, para concluir o diagnóstico do problema.

3.2.3 – Após a apresentação do diagnóstico, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para concluir o procedimento de manutenção.

3.2.4 – Sendo necessária a troca de peças, para cálculo do prazo, será desconsiderado o tempo que a CONTRATANTE levar para fornecer as mesmas, registrando-se, neste caso, o tempo de suspensão do serviço, com assinatura do fiscal e o representante da empresa prestadora do serviço e retornar a tomada do tempo, no momento da entrega das peças.

3.2.5 – Todo serviço a ser executado deverá ser submetido aos fiscais do contrato, constando de relatório escrito, quantificando o serviço em horas, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da CONTRATADA.

3.2.6 – O pagamento dos serviços ocorrerá de acordo com as Tabelas de Tempo Padrão do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro (SINDIREPA-RJ) - Tempo de Serviço Plataforma/Tempo Motor/Tempo Serviço Motor (Anexo D) que determina a quantidade máxima de tempo a ser gasto nos reparos preventivos e corretivos, de acordo com cada montadora.

3.2.6 – A CONTRATADA deverá seguir as Tabelas Tempárias emitidas pelo SINDIREPA-RJ, ainda que haja alteração nos tempos-padrão SINDIREPA-RJ, salvo se esses forem alterados para menor.

3.2.7 – Quando for preciso realizar serviços cujo tempo-padrão de execução não esteja previsto na Tabela Tempária, o CONTRATANTE realizará a apresentação, baseando-se em pesquisa de mercado devidamente comprovada, a qual a CONTRATADA se obriga a aceitar. A pesquisa de mercado será realizada junto a concessionárias da montadora do veículo e/ou oficinas credenciadas a SINDIREPA-RJ.

3.2.8 – O transporte do veículo ou equipamento até a oficina contratada, englobando o traslado de ida e volta, será feito pela CONTRATADA, após o recebimento de requisição, sem ônus a municipalidade.

3.2.9 – Caso a CONTRATADA tenha sua oficina localizada em um raio de distância superior à de 20 km (vinte quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada à Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino (antiga Comave) – Bom Jardim/RJ, deverá arcar com todos os custos adicionais de deslocamento (ida e volta) do veículo para que seja realizada a manutenção do mesmo, sem prejuízos a municipalidade.

3.2.10 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo serviço de guincho ou reboque do local onde estiver o veículo sem condições de trafegarem em vias públicas até a oficina.

3.2.11 – A CONTRATADA executará os serviços em sua oficina e entregará os veículos na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada à Rua Humberto Neves, s/n, Antiga Comave, Bom Destino, Bom Jardim/RJ ou outro local determinado na nota de requisição.

3.2.12 – O CONTRATANTE emitirá por escrito nota de requisição, com a identificação dos veículos que receberão manutenção, descrição sucinta dos problemas detectados, a assinatura e tempo da assinatura do requisitante.



3.2.13 – A CONTRATADA deverá receber a requisição e lançar assinatura do responsável legal e o tempo da assinatura.

3.3 – DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS.

3.3.1 – Os serviços a serem executados correspondem à manutenção mecânica e elétrica, que abrange todos os sistemas de motor, transmissão, direção, suspensão (dianteira e traseira), transmissão, arrefecimento elétrico/eletrônico e alimentação.

3.3.2 – Os serviços de manutenção a serem executados classificam-se em:

3.3.2.1 – Manutenção operacional: compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc.

3.3.2.2 – Manutenção preventiva: compreende a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

3.3.2.3 – Manutenção corretiva: visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

3.3.3 – Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos descritos na requisição.

3.4 – TABELA DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MÍNIMO	MÁXIMO
01	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos do tipo PASSAGEIROS.	Horas	100	500
02	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos tipo PESADOS.	Horas	100	450
03	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos tipo EQUIPAMENTOS.	Horas	100	400

3.5 – DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

ITEM	LOTE 1 - VEÍCULOS TIPO PASSAGEIRO VEÍCULO
1	VW GOL 1.6 KNO-5350 – Ano 2008
2	VW GOL 1.6 KMW-8743 – Ano 2008
3	VW Saveiro 1.6CS LPW-2175 – Ano 2011/2011
4	VW Saveiro 1.6CS KVI-6242 – Ano 2010/2011
5	VW SAVEIRO 1.6 KPZ-6243 – Ano 2014
6	VW SAVEIRO 1.6 KVG 5786 – Ano 2009
7	VW GOL 1.6 KNJ-7941 – Ano 2007



ITEM	LOTE 2 - VEÍCULOS TIPO PESADOS VEÍCULO
1	Caminhão MB Atron 2729 LSP-6182 – Ano 2014
2	Caminhão VW 24-280 KWB-6392 – Ano 2012/2013
3	Caminhão VW 24-220 LLE-7884 – Ano 2010/2010
4	Caminhão VW 24-220 LSP-2998 – Ano 2009/2009
5	Caminhão VW 13-180 KNV-6499 – Ano 2009/2010
6	Caminhão VW 13-180 KVO-3274 – Ano 2009/2010
7	Caminhão VW11-130 Prancha KTA-4308 – Ano 1984
8	Caminhão VW Delivery 5-140 LPQ-2268 – Ano 2010/2010
9	Caminhão MB 1114 Melosa KTD-4304 - Ano 1991
10	Toyota Bandeirante KTG-4315 – Ano 1990

ITEM	LOTE 3 - VEÍCULOS TIPO EQUIPAMENTOS VEÍCULO
1	Rolo Compactador Liu Gong – Ano 2010
2	Motoniveladora Caterpillar – Ano 2014
3	Motoniveladora New Holland RG 140B – Ano 2010/2010
4	Motoniveladora Huber Warco 140 – Ano 1985
5	Pá Carregadeira Yto ZL30F – Ano 2011
6	Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010/2010
7	Retro Escavadeira Randon RK 406 – Ano 2013
8	Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013
9	Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1 – São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

4.1.1 – Executar os serviços no prazo, forma e local determinados no Termo de Referência.

4.1.2 – Manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar os efeitos da contratação.

4.1.3 – Responder pelos danos causados por vícios ocultos ou defeitos dos serviços executados, na forma da legislação vigente.

4.1.4 – Refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os serviços rejeitados em 02 dias úteis, contados da notificação de refazimento.

4.1.5 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

4.1.6 – Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação.

4.1.7 – Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos objetos entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento.

4.1.8 – Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre a troca dos objetos rejeitados.

4.1.9 – Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.



4.1.10 – Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados ao veículo desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou ocasionados por empregados da empresa, prepostos ou terceiros.

4.1.11 – Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatível com todos os veículos indicados e especificados no termo de referência.

4.1.12 – Arcar com todos os custos adicionais de deslocamento (ida e volta) do veículo para que seja realizada a manutenção do mesmo, sem prejuízos a municipalidade, nos casos de possuir oficina localizada em um raio de distância superior a 20 km (vinte quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.1.13 – Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, nenhum dos serviços a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.

4.1.14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 – São obrigações do CONTRANTE:

5.1.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.1.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações e atender as exigências do CONTRATANTE.

5.1.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

5.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.

5.1.5 – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

5.1.6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma determinada nas condições de pagamento.

5.1.7 – Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual, após contraditório e nas hipóteses deste Termo de Referência.

5.1.8 – Fornecer as peças necessárias à execução dos serviços.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.

6.2 – Não poderão participar do certame as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.

6.3 – Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente:



6.3.1 – O autor do presente termo de referência.

6.3.2 – A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.3.3 – Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da comissão permanente de licitação ou o pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.4 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.5 – Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

6.5.1 – A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

b) o objetivo da consorciação;

c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;

d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

h) a designação do representante legal do consórcio.

6.5.2 – Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

6.5.3 – Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

6.5.4 – Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas participar isoladamente.



7 – DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – O preço estimado pela administração para aquisição dos itens é de **R\$ 257.715,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais)**, conforme valores constantes no Termo de Referência.

7.2 – O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

9 – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.1. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.3.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para prestar o serviço pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.3.2. Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta do CONTRATANTE.

9.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).



10.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento – Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

10.3 – A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo IV), Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VIII) e Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IX), todos fora do envelope.

10.4 – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.5 – As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

10.6 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

10.7 – A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – **As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

11.1.1 – **Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÁ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 065/20
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

11.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.2.1 – Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração.



11.2.2 Não serão aceitas as propostas manifestamente inexequíveis.

11.2.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.2.4 – Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% do custo estimado pela Administração.

11.2.5 A CONTRATADA poderá apresentar ao pregoeiro prova de que sua proposta é exequível, em prazo não superior de 05 dias corridos.

11.3 – Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

11.4 – Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

11.5 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item, sob pena de desclassificação.

11.7 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a prestar o serviço.

11.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.9 – Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

11.10 – Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

11.11 – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

11.12 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.13 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

11.13.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital.

12 – HABILITAÇÃO

12.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 065/20
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



12.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas suas alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

12.2.1.1 – Para o Microempreendedor Individual, é ato constitutivo o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.2.1.2 – Para as Sociedades Anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

12.2.1.3 – Para as empresas estrangeiras, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.2.1.4 – Para as empresas individuais, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Registro Comercial.

12.2.1.5 – Para as sociedades não empresárias, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.2.1.6 – Para as Fundações, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005.

12.2.2 – Cédula de identidade de qualquer dos sócios ou diretores.

12.2.3 – Declaração de cumprir o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme o anexo VI).

12.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

12.3.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

12.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

12.3.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

12.3.6.1 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

12.3.7 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.



12.3.8 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3.9 – Microempresas e empresas de pequeno porte

12.3.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.9.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2005, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

12.4.1.1 – Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

12.4.1.2 – Em caso do juízo local não expedir a certidão unificada negativa de falência e recuperação judicial, deverá ser apresentada declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial.

12.4.1.3 – Em caso de fundada dúvida, o pregoeiro ou responsável por conduzir o certame licitatório poderá realizar diligências para verificar o foro competente.

12.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como declarações, conforme orientação do TCE, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.2.1 – Serão aceitos os balanços patrimoniais apresentados, alternativamente:

- a) por publicação em diário oficial;
- b) por publicação em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;



d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento;

e) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

12.4.2.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.4.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), resultante da aplicação da fórmula $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante.

12.4.1.1 – O índice deverá ser igual ou superior a 1.

12.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

12.6 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

12.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 – Comprovação de aptidão, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, que comprove que a licitante prestou serviços compatíveis em prazo, características e quantidades com os descritos no termo de referência.

12.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 12 deste edital:

12.8.2 - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Pregoeiro, ainda na fase de credenciamento, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

12.9 - A microempresa, micro empreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 12.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



12.9.2 - O prazo de que trata o item 12.9 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.11 - A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

12.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.13 - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

12.14 - As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

12.15 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

13 – DO JULGAMENTO:

13.1 – No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no item **12 e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

13.2 – O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

13.3 – Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 10**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

13.4 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preço global por lote superior ao estimado pela administração*.

13.4.2 – De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do



contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.4.3 – DAS PRERROGATIVAS DAS EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE

3.4.3.1 – Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, e na falta destas, as sediadas regionalmente, conforme previsto na Lei Municipal nº 253/18, em seus Art. 59 e seguintes, em caso de certame que seja exclusivo para pequenos negócios;

3.4.3.1.2 – Considera-se sediada localmente, para fins deste tópico, a empresa com sede ou filial no território do município de Bom Jardim-RJ;

3.4.3.1.3 – Considera-se sediada regionalmente, para fins deste tópico, a empresa com sede ou filial no território dos municípios de Cachoeira de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, Sumidouro ou Trajano de Moraes, todos do Estado do Rio de Janeiro;

3.4.3.2 – Haverá empate ficto, quando o valor proposto por uma microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente for até 10% (dez por cento) superior ao melhor lance realizado por outra microempresa ou empresa de pequeno porte que não seja sediada localmente.

3.4.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente poderá apresentar proposta de preço inferior ao melhor lance, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.4.3.4 – Não ocorrendo a apresentação da proposta na forma do item anterior, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente remanescente para exercer o mesmo direito.

3.4.3.5 – Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada sediada regionalmente para exercer o mesmo direito.

3.4.3.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que exerçam o direito de empate ficto, será realizado sorteio entre elas.

13.5 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço global por lote e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço global por lote.

13.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.7 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.



13.8 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

13.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

13.10 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam INFERIORES ao último apresentado;

13.11 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

13.12 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas nos itens 20 e 21 do Edital.

13.13 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 13.9;

13.14 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e preço, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e preços – TERMO REFERÊNCIA.

13.15 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

13.15.1 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13.15.2 – O disposto no subitem 13.15 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.16 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

13.17 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 12 do Edital**, assegurado-se ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

13.18 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

13.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;



13.20 – Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a exigência de participante ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

13.21 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

13.22 – A empresa que oferecer o menor preço global ficará obrigada a prestar o objeto, quando solicitada.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

14.6 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

14.7 – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

14.9 – Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I – recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 14.6 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;



c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.10 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

14.11 – Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

14.12 – A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de doze meses, a partir de sua assinatura.

15.2 – O Município de Bom Jardim convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se as disposições do artigo 64 da Lei 8.666/93.

15.3 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro e sua Equipe.

15.4 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.5 – Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

15.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.7 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.8 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



15.9 – A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 dias corridos.

16.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3 – Quando do comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.4 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura.

16.5 – DURAÇÃO DO CONTRATO

16.5.1 – O termo inicial da vigência do contrato é a data de assinatura do mesmo.

16.5.2 – O termo final da vigência do contrato é a data imediatamente posterior ao cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

16.5.2.1 – As obrigações da CONTRATADA consideram-se integralmente cumpridas quando recebido definitivamente os objetos requisitados e decorrido o prazo legal e contratual da garantia oferecida.

17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – O Município de Bom Jardim, respeitada a ordem de registro, selecionará os prestadores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento.

17.2 – O prestador convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas no Termo Referência e no Edital. Neste caso, o setor requisitante convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo prestador registrado no SRP.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O prestador registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

18.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.2.2 – por iniciativa do Município de Bom Jardim:



- a) se o prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) se o prestador perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) se o prestador deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

18.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

19.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

19.1.2 – quando não restarem prestadores registrados;

19.1.3 – pelo Município de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

20 – SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

20.2 – As penalidades de que tratam o subitem anterior serão aplicadas na seguinte forma:

20.2.1 – Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias.

20.2.2 – Falhar, fraudar, atrasar a prestação dos serviços: impedimento de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.

20.2.3 – Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo: impedimento de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

20.3 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

20.3.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações que não causem prejuízo ao contrato.

20.3.2 – Multa(s): pelo atraso na prestação do serviço, multa de 02% sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 20% do valor total do contrato.

20.3.3 – pelo descumprimento de qualquer outra obrigação que cause prejuízo à execução do contrato, multa de 05% do valor total do contrato.



20.3.4 – Rescisão contratual: pelo atraso na prestação do serviço por mais de 24 horas, sem a devida justificativa, sem prejuízo da multa cabível.

20.4 – As multas previstas neste tópico serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do Município no prazo de 05 dias corridos, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

20.5 – Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, cumular as penalidades se a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções.

20.6 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

20.7 – Para as penalidades previstas neste tópico será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.8 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou forças maiores, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

20.9 – São motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

20.9.1 – Razões de interesse público.

20.9.2 – Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

20.9.3 – Falta grave a juízo do CONTRATANTE.

20.9.4 – Falência ou insolvência.

20.9.5 – Inexecução total ou parcial do contrato.

20.9.6 – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato.

20.9.7 – Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contrato.

20.9.8 – Descumprimento de qualquer cláusula contratual que afete a execução do contrato.

20.9.9 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes.

20.9.10 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – Mensalmente a CONTRATADA emitirá nota fiscal com a quantificação e especificação dos serviços, seu preço unitário e o preço total, e a apresentará à Secretaria responsável pela solicitação dos serviços, para conferência de dados, então seguirá o trâmite para efetivação do pagamento.



21.2 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da chegada das notas fiscais devidamente atestadas, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

21.3 – As NF-e deverão ser impressas e atestadas pela fiscalização do CONTRATANTE ou por servidor indicado pelo CONTRATANTE após o recebimento dos objetos.

21.4 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive multa.

21.6 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

21.7 – Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada:

21.7.1 – Certidão de Regularidade com o INSS - Certidão Unificada.

21.7.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS.

21.7.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

21.7.4 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado da CONTRATADA.

21.7.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA.

21.7.6 – Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

22 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1 – O gerenciamento da contratação decorrente do Termo de Referência caberá ao SETOR REQUISITANTE.

22.2 – A fiscalização da contratação decorrente do Termo de Referência caberá:

22.2.1 – SETOR REQUISITANTE: LENINE DE SOUZA POUBEL – CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS – MAT. 10/3558 SMOI.

22.2.2 – O(s) fiscalizador(s) do respectivo órgão determinará (ão) o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados ao fornecimento do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

22.2.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste.



22.2.4 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade superior administrativa e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

22.3 – GERENCIAMENTO E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.3.1 – O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

22.3.2 – Não será permitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos que não participaram da presente licitação.

23 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

23.4 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

23.5 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta do CONTRATANTE.

23.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24 – REALIZAÇÃO PERIÓDICA DE PESQUISA DE MERCADO

24.1 – O CONTRATANTE realizará a cada 03 meses pesquisa de preços, contados da assinatura da ata de registro de preços, abrangendo todos os serviços, para avaliar a economicidade da ata de registro de preços.

24.2 – Caso os preços por lote da pesquisa de mercado apontem divergência superior a 25% aos preços registrados, o CONTRANTE convocará a CONTRATADA para revisão da Ata de Registro de Preços para os respectivos itens, na forma do Termo de Referência.



24.3 A CONTRATADA poderá requerer formalmente ao CONTRATANTE que realize a pesquisa de preço deste tópico, caso esta não tenha sido realizada no prazo disposto no Termo de Referência.

25 – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA, o que se aceito pelo CONTRATANTE, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

26 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

26.1 – O pagamento dar-se-á logo após o recebimento definitivo dos serviços requisitados, da seguinte forma:

ETAPA	MÊS	
	1º	2º
Recebimento do Objeto	X	
Pagamento		X

27 – CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

27.1 – A atualização financeira dos valores a serem pagos será calculada pela data do recebimento dos objetos até a data do efetivo pagamento, obedecendo ao índice IGP-M.

27.2 – Não haverá atualização financeira quando o pagamento ocorrer dentro do prazo previsto nas condições de pagamento.

28 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

28.1 – Caso ocorram atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

28.2 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

28.2.1 – O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438 e corresponde a 0,5% ao mês.

29 CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1 – O objeto será recebido:

29.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.



29.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

29.1.3 – O recebimento definitivo far-se-á mediante recibo após a verificação da qualidade do serviço, que se dará em 05 dias úteis.

29.1.4 – Após o recebimento definitivo, os fiscais do contrato ou servidores designados pelo SETOR REQUISITANTE deverão conferir e atestar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela CONTRATADA.

29.2 – O serviços recebido provisoriamente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não atender as especificações exigidas no termo.

29.2.1 – Os serviços rejeitados deverão ser refeitos em prazo constante neste e contados da data do recebimento pela CONTRATADA da notificação de troca, sob pena de inexecução parcial do contrato.

29.2.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

30 – DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO

30.1 – Não será exigido seguro para o presente objeto.

31 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

31.1 – Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

31.2 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
335	0604.2678200492.054	3390.39.00
336	0604.2678200492.054	3390.39.00

33 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

33.1 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

33.1.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

33.2 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

33.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

33.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

33.7 – O desatendimento à exigências formais não essenciais e sanáveis não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação durante a realização da sessão pública de pregão.

33.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

33.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.10 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

33.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

33.12 – Fica assegurado ao Município de Bom Jardim, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;
- b) Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados, anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

33.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33.14 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, no Decreto Municipal nº 1.393/05 e no Decreto Municipal nº 2156/10, e demais normas pertinentes.

33.15 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente o Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2916 e 2566-2316.

33.16 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e no SETOR REQUISITANTE, situado Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ– Tel.: (22) 2566-2583, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 h e de 13 às 16 horas.

34 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 34.1 – ANEXO I – Termo Referência
- 34.2 – ANEXO II – Proposta de Preços
- 34.3 – ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 34.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- 34.5 – ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento
- 34.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores
- 34.7 – ANEXO VII – Modelo Declaração ME ou EPP
- 34.8 – ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 34.9 – ANEXO IX – Declaração de Idoneidade.
- 34.10 – ANEXO X – Minuta de Contrato

Bom Jardim, 26 de outubro de 2020.

Edilson Pereira Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 JUSTIFICATIVA

1.1 JUSTIFICAMOS A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO tendo em vista o grande desgaste que ocorre com toda frota SMOI de carros baixos, pesados e máquinas na confecção de estradas, transporte de materiais e rondas para verificação dos trabalhos necessita-se de serviços específicos de mecânica hidráulica que corresponde ao sistema de macacos hidráulicos de equipamentos de pequeno e grande porte, direção hidráulica, serviços de torque, câmbio automáticos, guindastes, sistema de elevação e escavação de retroescavadeiras, carregadeiras, caminhões basculantes, rolos compactadores, sistema hidrostáticos, entre outros serviços necessários ao bom funcionamento de toda frota SMOI.

1.2 Justifica-se também esta contratação, pela importância da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, já que esta não dispõe de ferramentas e profissionais necessários à realização de tais serviços na Oficina Mecânica da Prefeitura Municipal, além do fato de alguns veículos mais novos necessitarem de equipamentos modernos que não estão disponíveis na oficina da Prefeitura Municipal.

1.3 A execução de serviços em todos os veículos pesados, máquinas e automóveis é de fundamental importância para garantirmos a conservação e acesso às estradas urbanas e rurais do Município, permitindo assim, maior efetividade no escoamento de produção agrícola, de transportes públicos e municipais, escolares e afins, bem como atender à população em geral.

1.4 Justifica-se a oficina da Empresa Vencedora estar localizada na sede ou nas proximidades, dada às situações extremas de urgência no qual a SMOI é acometida, principalmente em períodos chuvosos, onde barreiras e árvores por vezes obstruem a passagem de pedestres, ônibus escolares e o escoamento dos produtos agrícolas, causando grandes transtornos e prejuízos aos municípios, caso não seja realizado o serviço de manutenção de forma urgente e imediata.

2.0 OBJETO

2.1 Futura e eventual prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva, corretiva e operacional, sem fornecimento de peças, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim - RJ.

3.0 TABELA DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MÍNIMO	MÁXIMO
01	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos do tipo PASSAGEIROS descritos no Anexo A.	Horas	100	500
02	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos tipo PESADOS descritos no Anexo A.	Horas	100	450
03	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos tipo EQUIPAMENTOS descritos no Anexo A.	Horas	100	400



4.0 DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS.

4.1 Os serviços a serem executados correspondem à manutenção mecânica e elétrica, que abrange todos os sistemas de motor, transmissão, direção, suspensão (dianteira e traseira), transmissão, arrefecimento elétrico/eletrônico e alimentação.

4.2 Os serviços de manutenção a serem executados classificam-se em:

4.2.1 Manutenção operacional: compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc.

4.2.2 Manutenção preventiva: compreende a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

4.2.3 Manutenção corretiva: visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

4.3 Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos descritos na requisição.

5.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

5.1 A execução dos serviços é realizada em duas etapas: o diagnóstico do problema e o procedimento de manutenção.

5.2 A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da requisição, para concluir o diagnóstico do problema.

5.3 Após a apresentação do diagnóstico, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para concluir o procedimento de manutenção.

5.4 Sendo necessária a troca de peças, para cálculo do prazo, será desconsiderado o tempo que a CONTRATANTE levar para fornecer as mesmas, registrando-se, neste caso, o tempo de suspensão do serviço, com assinatura do fiscal e o representante da empresa prestadora do serviço e retornar a tomada do tempo, no momento da entrega das peças.

5.5 Todo serviço a ser executado deverá ser submetido aos fiscais do contrato, constando de relatório escrito, quantificando o serviço em horas, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da CONTRATADA.

5.6 O pagamento dos serviços ocorrerá de acordo com as Tabelas de Tempo Padrão do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro (SINDIREPA-RJ) - Tempo de Serviço Plataforma/Tempo Motor/Tempo Serviço Motor (Anexo D) que determina a quantidade máxima de tempo a ser gasto nos reparos preventivos e corretivos, de acordo com cada montadora.

5.6 A CONTRATADA deverá seguir as Tabelas Temporárias emitidas pelo SINDIREPA-RJ, ainda que haja alteração nos tempos-padrão SINDIREPA-RJ, salvo se esses forem alterados para menor.

5.7 Quando for preciso realizar serviços cujo tempo-padrão de execução não esteja previsto na Tabela Temporária, o CONTRATANTE realizará a apresentação, baseando-se em pesquisa de



mercado devidamente comprovada, a qual a CONTRATADA se obriga a aceitar. A pesquisa de mercado será realizada junto a concessionárias da montadora do veículo e/ou oficinas credenciadas a SINDIREPA-RJ.

5.8 O transporte do veículo ou equipamento até a oficina contratada, englobando o traslado de ida e volta, será feito pela CONTRATADA, após o recebimento de requisição, sem ônus a municipalidade.

5.9 Caso a CONTRATADA tenha sua oficina localizada em um raio de distância superior à de 20 km (vinte quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada à Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino (antiga Comave) – Bom Jardim/RJ, deverá arcar com todos os custos adicionais de deslocamento (ida e volta) do veículo para que seja realizada a manutenção do mesmo, sem prejuízos a municipalidade.

5.10 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo serviço de guincho ou reboque do local onde estiver o veículo sem condições de trafegarem em vias públicas até a oficina.

5.11 A CONTRATADA executará os serviços em sua oficina e entregará os veículos na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada à Rua Humberto Neves, s/n, Antiga Comave, Bom Destino, Bom Jardim/RJ ou outro local determinado na nota de requisição.

5.12 O CONTRATANTE emitirá por escrito nota de requisição, com a identificação dos veículos que receberão manutenção, descrição sucinta dos problemas detectados, a assinatura e tempo da assinatura do requisitante.

5.13 A CONTRATADA deverá receber a requisição e lançar assinatura do responsável legal e o tempo da assinatura.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

6.1.1 Executar os serviços no prazo, forma e local determinados no Termo de Referência.

6.1.2 Manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar os efeitos da contratação.

6.1.3. Responder pelos danos causados por vícios ocultos ou defeitos dos serviços executados, na forma da legislação vigente.

6.1.4 Refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os serviços rejeitados em 02 dias úteis, contados da notificação de refazimento.

6.1.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

6.1.6 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação.

6.1.7 Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos objetos entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento.

6.1.8 Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre a troca dos objetos rejeitados.



6.1.9 Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

6.1.10 Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados ao veículo desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou ocasionados por empregados da empresa, prepostos ou terceiros.

6.1.11 Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatível com todos os veículos indicados e especificados no termo de referência.

6.1.12 Arcar com todos os custos adicionais de deslocamento (ida e volta) do veículo para que seja realizada a manutenção do mesmo, sem prejuízos a municipalidade, nos casos de possuir oficina localizada em um raio de distância superior a 20 km (vinte quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6.1.13 Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, nenhum dos serviços a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.

6.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 São obrigações do CONTRANTE:

7.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.1.3 Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações e atender as exigências do CONTRATANTE.

7.1.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.

7.1.6 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

7.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma determinada nas condições de pagamento.

7.1.8 Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual, após contraditório e nas hipóteses deste Termo de Referência.

7.1.9 Fornecer as peças necessárias à execução dos serviços.

8.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 Mensalmente a CONTRATADA emitirá nota fiscal com a quantificação e especificação dos serviços, seu preço unitário e o preço total, e a apresentará à Secretaria responsável pela solicitação dos serviços, para conferência de dados, então seguirá o trâmite para efetivação do pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento será de até 30



(trinta) dias, contados da chegada das notas fiscais devidamente atestadas, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

8.3 As NF-e deverão ser impressas e atestadas pela fiscalização do CONTRATANTE ou por servidor indicado pelo CONTRATANTE após o recebimento dos objetos.

8.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive multa.

8.6 Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

8.7 Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada:

8.7.1 Certidão de Regularidade com o INSS - Certidão Unificada.

8.7.2 Certidão de Regularidade com o FGTS.

8.7.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.7.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado da CONTRATADA.

8.7.5 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA.

8.7.6 Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

9.0 PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

9.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

9.2 As penalidades de que tratam o subitem anterior serão aplicadas na seguinte forma:

9.2.1 Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias.

9.2.2 Falhar, fraudar, atrasar a prestação dos serviços: impedimento de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.

9.2.3 Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo: impedimento de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.



9.3 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

9.3.1 Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações que não causem prejuízo ao contrato.

9.3.2 Multa(s): pelo atraso na prestação do serviço, multa de 02% sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 20% do valor total do contrato.

9.3.3 pelo descumprimento de qualquer outra obrigação que cause prejuízo à execução do contrato, multa de 05% do valor total do contrato.

9.3.4 Rescisão contratual: pelo atraso na prestação do serviço por mais de 24 horas, sem a devida justificativa, sem prejuízo da multa cabível.

9.4 As multas previstas neste tópico serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do Município no prazo de 05 dias corridos, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.5 Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, cumular as penalidades se a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções.

9.6 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.7 Para as penalidades previstas neste tópico será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.8 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou forças maiores, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

9.9 São motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

9.9.1 Razões de interesse público.

9.9.2 Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

9.9.3 Falta grave a juízo do CONTRATANTE.

9.9.4 Falência ou insolvência.

9.9.5 Inexecução total ou parcial do contrato.

9.9.6 Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato.

9.9.7 Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contrato.

9.9.8 Descumprimento de qualquer cláusula contratual que afete a execução do contrato.

9.9.9 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes.



9.9.10 Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

10.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas suas alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

10.2 Para o Microempreendedor Individual, é ato constitutivo o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3 Para as Sociedades Anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.4 Para as empresas estrangeiras, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.5 Para as empresas individuais, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Registro Comercial.

10.6 Para as sociedades não empresárias, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.7 Para as Fundações, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005.

10.8 Cédula de identidade de qualquer dos sócios ou diretores.

10.9 Declaração de cumprir o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.0 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

11.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver.

11.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ.

11.3 Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS).

11.4 Certidão de Regularidade com o FGTS.

11.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

11.7 Certidão de Regularidade emitida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante.

11.8 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.



11.9 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.0 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Certidões negativas de pedidos de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores forenses, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

12.1.1 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.4 Serão aceitos os balanços patrimoniais apresentados, alternativamente:

12.4.1 por publicação em Diário Oficial;

12.4.2 por publicação em Jornal;

12.4.3 por cópia ou fotocópia na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

12.4.4 por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

12.4.5 por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

12.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), resultante da aplicação da fórmula:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante.

12.5.1 O índice deverá ser igual ou superior a 1,0.

13.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, que comprove que a licitante prestou serviços compatíveis em prazo, características e quantidades com os descritos neste termo de referência.



14.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE.

15.0 DAS PRERROGATIVAS DAS EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE

15.1 Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou regionalmente, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 253/18, em seus art. 59 e seguintes, em caso de certame que seja exclusivo para pequenos negócios.

15.1.2 Considera-se sediada localmente, para fins deste tópico, a empresa com sede ou filial no território do município de Bom Jardim - RJ.

15.1.3 Considera-se sediada regionalmente, para fins deste tópico, a empresa com sede ou filial no território dos municípios de Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, Sumidouro ou Trajano de Moraes, todos do Estado do Rio de Janeiro.

15.2 Haverá empate ficto, quando o valor proposto por uma microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente for até 10% (dez por cento) superior ao melhor lance realizado por outra microempresa ou empresa de pequeno porte que não seja sediada localmente.

15.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente poderá apresentar proposta de preço inferior ao melhor lance, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.4 Não ocorrendo a apresentação da proposta na forma do item anterior, será convocada da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente remanescente para exercer o mesmo direito.

15.5 Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada sediada regionalmente para exercer o mesmo direito.

15.6 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que exerçam o direito de empate ficto, será realizado sorteio entre elas.

16.0 DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O termo inicial da vigência do contrato é a data de assinatura do mesmo.

16.2 O termo final da vigência do contrato é a data imediatamente posterior ao cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

16.2.1 As obrigações da CONTRATADA consideram-se integralmente cumpridas quando recebido definitivamente os objetos requisitados e decorrido o prazo legal e contratual da garantia oferecida.

17.0 DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O termo inicial da vigência data de registro de preços é a data de assinatura desta.

17.2 O termo final da vigência data de registro de preços é a data imediatamente posterior após 12 meses do termo inicial.



18.0 GERENCIAMENTO E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

18.2 Não será permitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos que não participaram da presente licitação.

19.0. TIPO DE EXECUÇÃO

19.1 O tipo de execução será INDIRETO, pelo regime de tarefa.

20.0 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

20.1 Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração.

20.2 Não serão aceitas as propostas manifestamente inexequíveis.

20.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

20.4 Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% do custo estimado pela Administração.

20.5 A CONTRATADA poderá apresentar ao pregoeiro prova de que sua proposta é exequível, em prazo não superior de 05 dias corridos.

21.0 CRITÉRIO DE REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

21.4 Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

21.5 Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta do CONTRATANTE.



21.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.0 REALIZAÇÃO PERIÓDICA DE PESQUISA DE MERCADO

22.1 O CONTRATANTE realizará a cada 03 meses pesquisa de preços, contados da assinatura da ata de registro de preços, abrangendo todos os serviços, para avaliar a economicidade da ata de registro de preços.

22.2 Caso os preços por lote da pesquisa de mercado apontem divergência superior a 25% aos preços registrados, o CONTRANTE convocará a CONTRATADA para revisão da Ata de Registro de Preços para os respectivos itens, na forma deste Termo de Referência.

22.3 A CONTRATADA poderá requerer formalmente ao CONTRATANTE que realize a pesquisa de preço deste tópico, caso esta não tenha sido realizada no prazo disposto neste Termo de Referência.

23.0 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA, o que se aceite pelo CONTRATANTE, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

24.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

24.1 O pagamento dar-se-á logo após o recebimento definitivo dos serviços requisitados, da seguinte forma:

ETAPA	MÊS	
	1º	2º
Recebimento do Objeto	X	
Pagamento		X

25.0 CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

25.1 A atualização financeira dos valores a serem pagos será calculada pela data do recebimento dos objetos até a data do efetivo pagamento, obedecendo ao índice IGP-M.

25.2 Não haverá atualização financeira quando o pagamento ocorrer dentro do prazo previsto nas condições de pagamento.

26.0 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

26.1 Caso ocorram atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.



26.2 A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

26.2.1 O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438 e corresponde a 0,5% ao mês.

27.0 CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 O objeto será recebido:

27.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

27.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

27.1.3 O recebimento definitivo far-se-á mediante recibo após a verificação da qualidade do serviço, que se dará em 05 dias úteis.

27.1.4 Após o recebimento definitivo, os fiscais do contrato ou servidores designados pelo SETOR REQUISITANTE deverão conferir e atestar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela CONTRATADA.

27.2 O serviços recebido provisoriamente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não atender as especificações exigidas neste termo.

27.2.1 Os serviços rejeitados deverão ser refeitos em prazo constante neste e contados da data do recebimento pela CONTRATADA da notificação de troca, sob pena de inexecução parcial do contrato.

27.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

28.0 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

28.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 dias corridos.

28.2 O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

28.3 Quando do comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

28.4 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura.

29.0 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

29.1 O gerenciamento da contratação decorrente deste Termo de Referência caberá ao SETOR REQUISITANTE.



29.2 A fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberá:

29.2.1 SETOR REQUISITANTE: LENINE DE SOUZA POUBEL – CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS – MAT. 10/3558 SMOI.

29.2.2 O(s) fiscalizador(s) do respectivo órgão determinará (ão) o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados ao fornecimento do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

29.2.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste.

29.2.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade superior administrativa e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

30.0 SEGURO

30.1 Não será exigido seguro para o presente objeto.

31.0 LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

31.1 O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e no SETOR REQUISITANTE, situado Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ– Tel.: (22) 2566-2583, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 h e de 13 às 16 horas.

32.0 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

ALINE BENVENUTI FARIZEL
Diretor Executivo de Infraestrutura e Urbanismo
Mat.41/6614- SMOI

CIÊNCIA DO FISCAL DESIGNADO

Lenine de Souza Poubel
Chefe de Almoxarifado da Secretaria de Obras
Mat. 10/3558 – SMOI

Aprovação pela Autoridade Competente (em cumprimento ao artigo 7º, inc. I da Lei 8.666/93).

Antônio Claret Gonçalves Figueira
Prefeito Municipal de Bom Jardim/RJ.



ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Detalhamento dos Veículos

	LOTE 1 - VEÍCULOS TIPO PASSAGEIRO
ITEM	VEÍCULO
1	VW GOL 1.6 KNO-5350 – Ano 2008
2	VW GOL 1.6 KMW-8743 – Ano 2008
3	VW Saveiro 1.6CS LPW-2175 – Ano 2011/2011
4	VW Saveiro 1.6CS KVI-6242 – Ano 2010/2011
5	VW SAVEIRO 1.6 KPZ-6243 – Ano 2014
6	VW SAVEIRO 1.6 KVG 5786 – Ano 2009
7	VW GOL 1.6 KNJ-7941 – Ano 2007

	LOTE 2 - VEÍCULOS TIPO PESADOS
ITEM	VEÍCULO
1	Caminhão MB Atron 2729 LSP-6182 – Ano 2014
2	Caminhão VW 24-280 KWB-6392 – Ano 2012/2013
3	Caminhão VW 24-220 LLE-7884 – Ano 2010/2010
4	Caminhão VW 24-220 LSP-2998 – Ano 2009/2009
5	Caminhão VW 13-180 KNV-6499 – Ano 2009/2010
6	Caminhão VW 13-180 KVO-3274 – Ano 2009/2010
7	Caminhão VW11-130 Prancha KTA-4308 – Ano 1984
8	Caminhão VW Delivery 5-140 LPQ-2268 – Ano 2010/2010
9	Caminhão MB 1114 Melosa KTD-4304 - Ano 1991
10	Toyota Bandeirante KTG-4315 – Ano 1990

	LOTE 3 - VEÍCULOS TIPO EQUIPAMENTOS
ITEM	VEÍCULO
1	Rolo Compactador Liu Gong – Ano 2010
2	Motoniveladora Caterpillar – Ano 2014
3	Motoniveladora New Holland RG 140B – Ano 2010/2010
4	Motoniveladora Huber Warco 140 – Ano 1985
5	Pá Carregadeira Yto ZL30F – Ano 2011
6	Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010/2010
7	Retro Escavadeira Randon RK 406 – Ano 2013
8	Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013
9	Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013



33 – DO CUSTO ESTIMADO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos do tipo PASSAGEIROS descritos no Anexo A do termo de referência.	Horas	500	153,33	76.665,00
02	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos tipo PESADOS descritos no Anexo A do termo de referência.	Horas	450	205,00	92.250,00
03	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos tipo EQUIPAMENTOS descritos no Anexo A do termo de referência.	Horas	400	222,00	88.800,00
TOTAL ESTIMADO					257.715,00

Edilson Pereira Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II

Modelo de Proposta

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos do tipo PASSAGEIROS descritos no Anexo A do termo de referência.	Horas	500		
02	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos tipo PESADOS descritos no Anexo A do termo de referência.	Horas	450		
03	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos tipo EQUIPAMENTOS descritos no Anexo A do termo de referência.	Horas	400		
TOTAL					

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2020.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os preços da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____. Constitui objeto desta Licitação o Registro de eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva, corretiva e operacional, sem fornecimento de peças, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim – RJ, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/20, Processo nº 4113/20. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
01	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos do tipo PASSAGEIROS descritos no Anexo A do termo de referência.	Horas	500		
02	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos tipo PESADOS descritos no Anexo A do termo de referência.	Horas	450		
03	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos tipo EQUIPAMENTOS descritos no Anexo A do termo de referência.	Horas	400		
04	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HORA	300		

1 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO, DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS, TABELA DO OBJETO, DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

1.1 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1 – O termo inicial da vigência data de registro de preços é a data de assinatura desta.

1.1.2 – O termo final da vigência data de registro de preços é a data imediatamente posterior após 12 meses do termo inicial.

1.2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

1.2.1 – A execução dos serviços é realizada em duas etapas: o diagnóstico do problema e o procedimento de manutenção.

1.2.2 – A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da requisição, para concluir o diagnóstico do problema.



1.2.3 – Após a apresentação do diagnóstico, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para concluir o procedimento de manutenção.

1.2.4 – Sendo necessária a troca de peças, para cálculo do prazo, será desconsiderado o tempo que a CONTRATANTE levar para fornecer as mesmas, registrando-se, neste caso, o tempo de suspensão do serviço, com assinatura do fiscal e o representante da empresa prestadora do serviço e retornar a tomada do tempo, no momento da entrega das peças.

1.2.5 – Todo serviço a ser executado deverá ser submetido aos fiscais do contrato, constando de relatório escrito, quantificando o serviço em horas, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da CONTRATADA.

1.2.6 – O pagamento dos serviços ocorrerá de acordo com as Tabelas de Tempo Padrão do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro (SINDIREPA-RJ) - Tempo de Serviço Plataforma/Tempo Motor/Tempo Serviço Motor (Anexo D) que determina a quantidade máxima de tempo a ser gasto nos reparos preventivos e corretivos, de acordo com cada montadora.

1.2.6 – A CONTRATADA deverá seguir as Tabelas Tempárias emitidas pelo SINDIREPA-RJ, ainda que haja alteração nos tempos-padrão SINDIREPA-RJ, salvo se esses forem alterados para menor.

1.2.7 – Quando for preciso realizar serviços cujo tempo-padrão de execução não esteja previsto na Tabela Tempária, o CONTRATANTE realizará a apresentação, baseando-se em pesquisa de mercado devidamente comprovada, a qual a CONTRATADA se obriga a aceitar. A pesquisa de mercado será realizada junto a concessionárias da montadora do veículo e/ou oficinas credenciadas a SINDIREPA-RJ.

1.2.8 – O transporte do veículo ou equipamento até a oficina contratada, englobando o traslado de ida e volta, será feito pela CONTRATADA, após o recebimento de requisição, sem ônus a municipalidade.

1.2.9 – Caso a CONTRATADA tenha sua oficina localizada em um raio de distância superior à de 20 km (vinte quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada à Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino (antiga Comave) – Bom Jardim/RJ, deverá arcar com todos os custos adicionais de deslocamento (ida e volta) do veículo para que seja realizada a manutenção do mesmo, sem prejuízos a municipalidade.

1.2.10 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo serviço de guincho ou reboque do local onde estiver o veículo sem condições de trafegarem em vias públicas até a oficina.

1.2.11 – A CONTRATADA executará os serviços em sua oficina e entregará os veículos na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada à Rua Humberto Neves, s/n, Antiga Comave, Bom Destino, Bom Jardim/RJ ou outro local determinado na nota de requisição.

1.2.12 – O CONTRATANTE emitirá por escrito nota de requisição, com a identificação dos veículos que receberão manutenção, descrição sucinta dos problemas detectados, a assinatura e tempo da assinatura do requisitante.

1.2.13 – A CONTRATADA deverá receber a requisição e lançar assinatura do responsável legal e o tempo da assinatura.

1.3 – DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS.

1.3.1 – Os serviços a serem executados correspondem à manutenção mecânica e elétrica, que abrange todos os sistemas de motor, transmissão, direção, suspensão (dianteira e traseira), transmissão, arrefecimento elétrico/eletrônico e alimentação.



1.3.2 – Os serviços de manutenção a serem executados classificam-se em:

1.3.2.1 – Manutenção operacional: compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc.

1.3.2.2 – Manutenção preventiva: compreende a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

1.3.2.3 – Manutenção corretiva: visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

1.3.3 – Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos descritos na requisição.

1.4 – TABELA DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MÍNIMO	MÁXIMO
01	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos do tipo PASSAGEIROS.	Horas	100	500
02	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos tipo PESADOS.	Horas	100	450
03	Manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos tipo EQUIPAMENTOS.	Horas	100	400

1.5 – DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

	LOTE 1 - VEÍCULOS TIPO PASSAGEIRO
ITEM	VEÍCULO
1	VW GOL 1.6 KNO-5350 – Ano 2008
2	VW GOL 1.6 KMW-8743 – Ano 2008
3	VW Saveiro 1.6CS LPW-2175 – Ano 2011/2011
4	VW Saveiro 1.6CS KVI-6242 – Ano 2010/2011
5	VW SAVEIRO 1.6 KPZ-6243 – Ano 2014
6	VW SAVEIRO 1.6 KVG 5786 – Ano 2009
7	VW GOL 1.6 KNJ-7941 – Ano 2007

	LOTE 2 - VEÍCULOS TIPO PESADOS
ITEM	VEÍCULO
1	Caminhão MB Atron 2729 LSP-6182 – Ano 2014
2	Caminhão VW 24-280 KWB-6392 – Ano 2012/2013
3	Caminhão VW 24-220 LLE-7884 – Ano 2010/2010
4	Caminhão VW 24-220 LSP-2998 – Ano 2009/2009
5	Caminhão VW 13-180 KNV-6499 – Ano 2009/2010
6	Caminhão VW 13-180 KVO-3274 – Ano 2009/2010
7	Caminhão VW11-130 Prancha KTA-4308 – Ano 1984
8	Caminhão VW Delivery 5-140 LPQ-2268 – Ano 2010/2010
9	Caminhão MB 1114 Melosa KTD-4304 - Ano 1991
10	Toyota Bandeirante KTG-4315 – Ano 1990



ITEM	LOTE 3 - VEÍCULOS TIPO EQUIPAMENTOS VEÍCULO
1	Rolo Compactador Liu Gong – Ano 2010
2	Motoniveladora Caterpillar – Ano 2014
3	Motoniveladora New Holland RG 140B – Ano 2010/2010
4	Motoniveladora Huber Warco 140 – Ano 1985
5	Pá Carregadeira Yto ZL30F – Ano 2011
6	Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010/2010
7	Retro Escavadeira Randon RK 406 – Ano 2013
8	Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013
9	Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

2.1 – São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

2.1.1 – Executar os serviços no prazo, forma e local determinados no Termo de Referência.

2.1.2 – Manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar os efeitos da contratação.

2.1.3 – Responder pelos danos causados por vícios ocultos ou defeitos dos serviços executados, na forma da legislação vigente.

2.1.4 – Refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os serviços rejeitados em 02 dias úteis, contados da notificação de refazimento.

2.1.5 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.1.6 – Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação.

2.1.7 – Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos objetos entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento.

2.1.8 – Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre a troca dos objetos rejeitados.

2.1.9 – Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

2.1.10 – Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados ao veículo desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou ocasionados por empregados da empresa, prepostos ou terceiros.

2.1.11 – Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatível com todos os veículos indicados e especificados no termo de referência.

2.1.12 – Arcar com todos os custos adicionais de deslocamento (ida e volta) do veículo para que seja realizada a manutenção do mesmo, sem prejuízos a municipalidade, nos casos de possuir oficina localizada em um raio de distância superior a 20 km (vinte quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2.1.13 – Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, nenhum dos serviços a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.



2.1.14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3.1 – São obrigações do CONTRANTE:

3.1.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3.1.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações e atender as exigências do CONTRATANTE.

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.

3.1.5 – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

3.1.6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma determinada nas condições de pagamento.

3.1.7 – Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual, após contraditório e nas hipóteses deste Termo de Referência.

3.1.8 – Fornecer as peças necessárias à execução dos serviços.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Mensalmente a CONTRATADA emitirá nota fiscal com a quantificação e especificação dos serviços, seu preço unitário e o preço total, e a apresentará à Secretaria responsável pela solicitação dos serviços, para conferência de dados, então seguirá o trâmite para efetivação do pagamento.

4.2 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da chegada das notas fiscais devidamente atestadas, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

4.3 – As NF-e deverão ser impressas e atestadas pela fiscalização do CONTRATANTE ou por servidor indicado pelo CONTRATANTE após o recebimento dos objetos.

4.4 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive multa.

4.6 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

4.7 – Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada:



4.7.1 – Certidão de Regularidade com o INSS - Certidão Unificada.

4.7.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS.

4.7.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

4.7.4 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado da CONTRATADA.

4.7.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA.

4.7.6 – Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

5 – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

5.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
335	0604.2678200492.054	3390.39.00
336	0604.2678200492.054	3390.39.00

6 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

6.5 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta do CONTRATANTE.

6.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação



falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

7.2 – As penalidades de que tratam o subitem anterior serão aplicadas na seguinte forma:

7.2.1 – Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias.

7.2.2 – Falhar, fraudar, atrasar a prestação dos serviços: impedimento de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.

7.2.3 – Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo: impedimento de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.3 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

7.3.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações que não causem prejuízo ao contrato.

7.3.2 – Multa(s): pelo atraso na prestação do serviço, multa de 02% sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 20% do valor total do contrato.

7.3.3 – pelo descumprimento de qualquer outra obrigação que cause prejuízo à execução do contrato, multa de 05% do valor total do contrato.

7.3.4 – Rescisão contratual: pelo atraso na prestação do serviço por mais de 24 horas, sem a devida justificativa, sem prejuízo da multa cabível.

7.4 – As multas previstas neste tópico serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do Município no prazo de 05 dias corridos, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.5 – Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, cumular as penalidades se a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções.

7.6 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.7 – Para as penalidades previstas neste tópico será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.8 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou forças maiores, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

7.9 – São motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

7.9.1 – Razões de interesse público.



7.9.2 – Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

7.9.3 – Falta grave a juízo do CONTRATANTE.

7.9.4 – Falência ou insolvência.

7.9.5 – Inexecução total ou parcial do contrato.

7.9.6 – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato.

7.9.7 – Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contrato.

7.9.8 – Descumprimento de qualquer cláusula contratual que afete a execução do contrato.

7.9.9 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes.

7.9.10 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

8.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 – por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

8.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

9.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

9.1.3 – pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.



10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O gerenciamento da contratação decorrente do Termo de Referência caberá ao SETOR REQUISITANTE.

10.2 – A fiscalização da contratação decorrente do Termo de Referência caberá:

10.2.1 – SETOR REQUISITANTE: LENINE DE SOUZA POUBEL – CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS – MAT. 10/3558 SMOI.

10.2.2 – O(s) fiscalizador(s) do respectivo órgão determinará (ão) o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados ao fornecimento do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

10.2.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste.

10.2.4 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade superior administrativa e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

10.3 – GERENCIAMENTO E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.3.1 – O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

10.3.2 – Não será permitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos que não participaram da presente licitação.

11 - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

12- DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

13 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e/ou Impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.**
- 2- Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) _____, de _____ de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o SR. _____, portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal.

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

CPF.:

CARGO NA EMPRESA:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____
Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº _____

social da empresa), sediada _____ (razão
_____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/____ da
Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Declaro, ademais, que não está impedida de participar de
licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos
impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

**OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e
estar assinada pelo representante legal da empresa.
Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 065/2020

PROCESSO: 4113/20

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2020.

assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO Nº./2020.

REF: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº./2020.

CONTRATO DE EVENTUAL E FUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E
OPERACIONAL, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 051148419 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.166.567-04, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, Bom Jardim/RJ, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., situada na, neste ato representada por, brasileiro, profissão, residente e domiciliado à, portador da carteira de identidade e do CPF Nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. .../2020, previsto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal nº 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 4113 de 02/09/2020 acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais /obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº./2020, juntamente com seus anexos, a Ata de Registro de Preço e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de **R\$**(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

1 – Mensalmente a CONTRATADA emitirá nota fiscal com a quantificação e especificação dos serviços, seu preço unitário e o preço total, e a apresentará à Secretaria responsável pela solicitação dos serviços, para conferência de dados, então seguirá o trâmite para efetivação do pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

2 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da chegada das notas fiscais devidamente atestadas, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

3 – As NF-e deverão ser impressas e atestadas pela fiscalização do CONTRATANTE ou por servidor indicado pelo CONTRATANTE após o recebimento dos objetos.

4 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive multa.

6 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

7 – Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada:

7.1 – Certidão de Regularidade com o INSS - Certidão Unificada.

7.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS.

7.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.4 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado da CONTRATADA.

7.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA.

7.6 – Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
335 0604.2678200492.054	3390.39.00
336 0604.2678200492.054	3390.39.00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)

Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Quinto – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

Parágrafo Sexto – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA (Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93).

O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento, obedecendo o índice IGPM.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO, DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS, TABELA DO OBJETO, DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

1 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 – O termo inicial da vigência data de registro de preços é a data de assinatura desta.

1.2 – O termo final da vigência data de registro de preços é a data imediatamente posterior após 12 meses do termo inicial.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

2.1 – A execução dos serviços é realizada em duas etapas: o diagnóstico do problema e o procedimento de manutenção.

2.2 – A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da requisição, para concluir o diagnóstico do problema.

2.3 – Após a apresentação do diagnóstico, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para concluir o procedimento de manutenção.

2.4 – Sendo necessária a troca de peças, para cálculo do prazo, será desconsiderado o tempo que a CONTRATANTE levar para fornecer as mesmas, registrando-se, neste caso, o tempo de suspensão do serviço, com assinatura do fiscal e o representante da empresa prestadora do serviço e retornar a tomada do tempo, no momento da entrega das peças.

2.5 – Todo serviço a ser executado deverá ser submetido aos fiscais do contrato, constando de relatório escrito, quantificando o serviço em horas, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da CONTRATADA.

2.6 – O pagamento dos serviços ocorrerá de acordo com as Tabelas de Tempo Padrão do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro (SINDIREPA-RJ) - Tempo de Serviço Plataforma/Tempo Motor/Tempo Serviço Motor (Anexo D) que determina a quantidade máxima de tempo a ser gasto nos reparos preventivos e corretivos, de acordo com cada montadora.

2.6 – A CONTRATADA deverá seguir as Tabelas Tempárias emitidas pelo SINDIREPA-RJ, ainda que haja alteração nos tempos-padrão SINDIREPA-RJ, salvo se esses forem alterados para menor.

2.7 – Quando for preciso realizar serviços cujo tempo-padrão de execução não esteja previsto na Tabela Tempária, o CONTRATANTE realizará a apresentação, baseando-se em pesquisa de mercado devidamente comprovada, a qual a CONTRATADA se obriga a aceitar. A pesquisa de mercado será realizada junto a concessionárias da montadora do veículo e/ou oficinas credenciadas a SINDIREPA-RJ.

2.8 – O transporte do veículo ou equipamento até a oficina contratada, englobando o traslado de ida e volta, será feito pela CONTRATADA, após o recebimento de requisição, sem ônus a municipalidade.

2.9 – Caso a CONTRATADA tenha sua oficina localizada em um raio de distância superior à de 20 km (vinte quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada à Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino (antiga Comave) – Bom Jardim/RJ, deverá arcar com todos os custos adicionais de deslocamento (ida e volta) do veículo para que seja realizada a manutenção do mesmo, sem prejuízos a municipalidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

2.10 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo serviço de guincho ou reboque do local onde estiver o veículo sem condições de trafegarem em vias públicas até a oficina.

2.11 – A CONTRATADA executará os serviços em sua oficina e entregará os veículos na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada à Rua Humberto Neves, s/n, Antiga Comave, Bom Destino, Bom Jardim/RJ ou outro local determinado na nota de requisição.

2.12 – O CONTRATANTE emitirá por escrito nota de requisição, com a identificação dos veículos que receberão manutenção, descrição sucinta dos problemas detectados, a assinatura e tempo da assinatura do requisitante.

2.13 – A CONTRATADA deverá receber a requisição e lançar assinatura do responsável legal e o tempo da assinatura.

3.3 – DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS.

3.1 – Os serviços a serem executados correspondem à manutenção mecânica e elétrica, que abrange todos os sistemas de motor, transmissão, direção, suspensão (dianteira e traseira), transmissão, arrefecimento elétrico/eletrônico e alimentação.

3.2 – Os serviços de manutenção a serem executados classificam-se em:

3.2.1 – Manutenção operacional: compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc.

3.2.2 – Manutenção preventiva: compreende a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

3.2.3 – Manutenção corretiva: visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

3.3 – Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos descritos na requisição.

CLÁUSULA OITAVA- DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

1 – São obrigações do CONTRANTE:

1.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

1.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações e atender as exigências do CONTRATANTE.

1.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.

1.5 – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

1.6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma determinada nas condições de pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

1.7 – Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual, após contraditório e nas hipóteses deste Termo de Referência.

1.8 – Fornecer as peças necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 – São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

1.1 – Executar os serviços no prazo, forma e local determinados no Termo de Referência.

1.2 – Manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar os efeitos da contratação.

1.3 – Responder pelos danos causados por vícios ocultos ou defeitos dos serviços executados, na forma da legislação vigente.

1.4 – Refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os serviços rejeitados em 02 dias úteis, contados da notificação de refazimento.

1.5 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

1.6 – Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação.

1.7 – Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos objetos entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento.

1.8 – Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre a troca dos objetos rejeitados.

1.9 – Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

1.10 – Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados ao veículo desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou ocasionados por empregados da empresa, prepostos ou terceiros.

1.11 – Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatível com todos os veículos indicados e especificados no termo de referência.

1.12 – Arcar com todos os custos adicionais de deslocamento (ida e volta) do veículo para que seja realizada a manutenção do mesmo, sem prejuízos a municipalidade, nos casos de possuir oficina



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

localizada em um raio de distância superior a 20 km (vinte quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1.13 – Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, nenhum dos serviços a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.

1.14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1 – O gerenciamento da contratação decorrente do Termo de Referência caberá ao SETOR REQUISITANTE.

2 – A fiscalização da contratação decorrente do Termo de Referência caberá:

2.1 – SETOR REQUISITANTE: LENINE DE SOUZA POUBEL – CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS – MAT. 10/3558 SMOI.

2.2 – O(s) fiscalizador(s) do respectivo órgão determinará (ão) o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados ao fornecimento do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

2.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste.

2.4 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade superior administrativa e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

3 – GERENCIAMENTO E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3.2 – Não será permitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos que não participaram da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

1. Advertência.

2. Multa(s).

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Será aplicada advertência às condutas de natureza leve que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:

1. Não fornecer os objetos conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos.
2. Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações da CONTRATADA, quando não importar em conduta mais grave.
3. Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento do objeto às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando não for outro o prazo fixado pela Administração.
4. Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do objeto contratual ou ao qual está obrigado pela legislação ou pelo contrato.
5. Deixar de apresentar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa às condutas de natureza média e grave que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:

1. Será aplicada multa equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA reincidir em conduta ou omissão que lhe ensejou a aplicação anterior de advertência.
2. Será aplicada multa equivalente a 02% (dois por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA atrasar ou não completar o fornecimento do objeto no prazo pactuado.
3. Será aplicada multa equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, quando cabível.
4. Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA não iniciar o fornecimento do objeto no prazo pactuado ou descumprir integralmente a obrigação assumida.
5. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida:
 - a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - b) o atraso no fornecimento superior a 05 dias úteis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Parágrafo Terceiro - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo não superior a 2 (dois) anos poderá ser aplicada cumulativamente a pena de multa quando:

1. A CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento do objeto às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos.
2. O adjudicatário se recusar injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, observado o prazo de validade da proposta do licitante.
3. A CONTRATADA apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo.
4. A CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário.

Parágrafo Quarto - Além da multa, poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA:

1. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo.
2. Deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário.

Parágrafo Quinto - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

Parágrafo Sexto - A sanção de declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

Parágrafo Sétimo - Para assegurar os efeitos da declaração de idoneidade, o CONTRATANTE incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção que importa em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Administração, a mesma poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

Parágrafo Décimo - Conforme o disposto no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, as sanções referidas neste item não se aplicam às demais licitantes que convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, não aceitarem a contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - As multas, aplicadas cumulativamente ou não com as demais penalidades, deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sendo facultado à Administração cobrá-las judicialmente conforme o disposto na Lei nº 6.830/80, acrescidos dos encargos correspondentes.

Parágrafo Décimo Segundo - As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Décimo Terceiro - As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

Parágrafo Décimo Quarto - Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital, falta grave a juízo motivado da Administração, inexecução total ou parcial do contrato, ou bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93 poderão ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quinto - A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).

O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - No caso de este CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

outro lado, tal rescisão provocar dano ao CONTRATANTE, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

Parágrafo Segundo - Fica facultado ao CONTRATANTE, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A CONTRATADA poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro- O cancelamento de seu registro poderá ser:

I - pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

II - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57).

O presente Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findar-se-á em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 55, § 2º).

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

Nome: _____